

LEI Nº 543/2011 - AST

Dispõe sobre autorização legislativa para celebração de concessão real de uso para funcionamento de Caixa Eletrônico.

O Prefeito Municipal faz saber:

Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei com fundamento nos incisos III e IV do Art. 45 c/c o § 2º e inciso I do Art. 64 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Autoriza-se o Executivo Municipal avançar contrato de concessão real de uso com o Banco do Brasil S.A. de imóvel, correspondentemente a um box, encravado na Rodoviária Municipal, localizada em Baixa do Meio, Guamaré para instalação de um terminal de auto atendimento para a população.

Art. 2º Autoriza-se o Executivo no contrato a ser firmado com o Banco do Brasil S.A. permitir adequações com o fim de instalar o terminal de auto atendimento, inclusive escavações de piso, execução do bloco de concreto armado, grades de segurança que servirá para a fixação do terminal.

Art. 3º O contrato deverá prever o prazo para funcionamento, benfeitorias, reincorporação ao patrimônio municipal, condições de rescisão, foro em que o município está inserido na Comarca em caso de querela e vigência, sendo celebrado de maneira formal, solene e devidamente publicado.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, à sede da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito em 24 de novembro de 2011.

Auricélio dos Santos Teixeira  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Guamaré**  
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960